



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.781.971/0001-44, e Inscrição Estadual n.º 13.532.591-9, estabelecida na Rua Canoas, Nº 31, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo sócio o Sr. JEAN CARLOS MIRANDA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4255833-8 SESP/PR e CPF sob n.º 849.725.219-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (EXTINTORES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3.** DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA.	
RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS MIRANDA	
CNPJ: 19.781.971/0001-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.532.591-9
ENDEREÇO: RUA CANOAS, Nº 31, SALA 02, BAIRRO CENTRO, CEP 78.890-000	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3545-0212; (66) 99983-8898	
EMAIL: sorrisoextintores@hotmail.com	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA PARA EXTINTOR AP MANGUEIRAS DE PVC, COM DIAMETRO DO ORIFÍCIO DE SAÍDA 3,20 M, MANGUEIRA EM PVC FLEXÍVEL PRETO COM 600 MM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO = 10,3 MM, DIAMETRO EXTERNO = 17,00 MM, COM PRESSAO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE 3,13 MPA	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UNI	74	R\$ 7,10	R\$525,40
2	MANOMETRO INDICADOR DE PRESSAO DE 35,0 X 26,0 (MM) DE DIAMETRO COM ROSCA DE "1/8" PARA EXTINTORES QUE NAO ULTRAPASSEM 3 MPA (30KGF/CM²) A 20°C.	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UNI	76	R\$ 9,40	R\$714,40



3	SUPOORTE TIPO L EM CHAPA DE ACO COM PARAFUSOS PARA A FIXACAO DOS EXTINTORES PQS 4 E 8KG E AP 10L.	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	255	R\$ 10,90	R\$2.779,50
4	PLACA DE SINALIZACAO INDICATIVA DIVERSOS PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, FOTOLUMINESCENTE DE 8MM NAO INFLAMAVEL, 13X26 OU 21X42	IRMÃOS MARAGNI	UN	786	R\$ 13,90	R\$10.925,40
5	PLACA DE SINALIZACAO INDICATIVA DIVERSOS PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, FOTOLUMINESCENTE DE 8MM NAO INFLAMAVEL, 21X21 OU 12X13,5	IRMÃOS MARAGNI	UN	823	R\$ 13,90	R\$11.439,70
6	PLACA DE SINALIZACAO INDICATIVA EXTINTORES DIVERSOS, NÃO INFLAMAVEL, 8MM, 21X21 OU 15X15 OU 31X31	IRMÃOS MARAGNI	UN	779	R\$ 13,90	R\$10.828,10
7	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS DE PVC PRODUZIDA COM TRAMA DE ACO RECOBERTA DE 6,35MM (1/4), COM PRESSAO DE TESTE HIDROSTATICO DE 3,13 MPA (32,0 KG/CM2) DE 500 MM DE COMPRIMENTO PARA OS MODELOS DE 4 KG, 6KG, 8KG E 12KG.	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UNI	78	R\$ 16,00	R\$1.248,00
8	ADESIVO DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, SUPORTE PARA CARPÊ	IRMÃOS MARAGNI	UN	111	R\$ 31,50	R\$3.496,50
9	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 MANGUEIRAS DE PVC PRODUZIDA COM TRAMA DE ACO RECOBERTA DE 6,35MM (1/4), COM PRESSAO DE TESTE HIDROSTATICO DE 3,13 MPA (32,0 KG/CM2)	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UNI	78	R\$ 35,00	R\$2.730,00
10	SUPOORTE DE PISO PARA EXTINTORES PQS 4, 6 E 8 KG E AP 10L, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM PERFIL DE ACABAMENTO NAS BORDAS, TENDO 50 CM DE ALTURA E 16 CM DE DIAMETRO	IRMÃOS MARAGNI	UN	118	R\$ 38,90	R\$4.590,20
11	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL - TIPO PQS DE 4KG CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N°158/06 E N°173/06.	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	111	R\$ 49,90	R\$5.538,90
12	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA (AP) 10L CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N°158/06 E N°173/06.	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	313	R\$ 57,80	R\$18.091,40
13	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL - TIPO PQS DE 6KG, CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N°158/06 E N°173/06.	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	325	R\$ 64,90	R\$21.092,50
14	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL - TIPO PQS DE 8KG, CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N°158/06 E N°173/06.	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	182	R\$ 68,90	R\$12.539,80
15	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL - TIPO PQS DE 12KG RECARGA, CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N.158/06 E N.173/06.	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	169	R\$ 88,40	R\$14.939,60
16	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE DIÓXIDO DE CARBONO DE 4KG, CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N0158/06 E N°173/06.	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	34	R\$ 98,90	R\$3.362,60
17	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÔNPIO PORTATIL DE DIÓXIDO DE CARBONO DE 6KG, CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N0158/06 E N°173/06.	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	256	R\$ 114,80	R\$29.388,80
18	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA (AP) 10L, CLASSE A, AGENTE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (AP), CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS, CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	94	R\$ 139,50	R\$13.113,00
19	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PO QUIMICO SECO DE 6KG CLASSE ABC, PRESSURIZADO COM NITROGENIO, VALVULA GATILHO COM ROSA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSAO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM² (0 A 2,06 MPA)	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	137	R\$ 159,00	R\$21.783,00
20	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PO QUIMICO SECO DE 4KG CLASSE ABC, PRESSURIZADO COM NITROGENIO, VALVULA GATILHO COM ROSA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSAO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM² (0 A 2,06 MPA)	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	90	R\$ 164,00	R\$14.760,00



21	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA (AP) 75L CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N.158/06 E N.173/06	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	14	R\$ 166,90	R\$2.336,60
22	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PO QUIMICO SECO DE 8KG CLASSE ABC, PRESSURIZADO COM NITROGENIO, VALVULA GATILHO COM ROSA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSAO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM <sup>2</sup> (0 A 2,06 MPA)	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	92	R\$ 209,00	R\$19.228,00
23	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PO QUIMICO SECO DE 12KG CLASSE ABC, PRESSURIZADO COM NITROGENIO, VALVULA GATILHO COM ROSA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSAO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM <sup>2</sup> (0 A 2,06 MPA)	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	92	R\$ 259,00	R\$23.828,00
24	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE DIOXIDO DE CARBONO 4KG CLASSES B E C, AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (AP), CAPACIDADE NOMINAL: 4KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	58	R\$ 382,00	R\$22.156,00
25	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE DIOXIDO DE CARBONO 6KG, CLASSES B E C, AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (AP), CAPACIDADE NOMINAL: 6KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	99	R\$ 414,00	R\$40.986,00
26	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO DE ESPUMA MECANICA 50 LTS, PORTATIL SOBRE RODAS, CATEGORIA AB CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N.158/06 E N.173/06	SORRISO/SOS/SUL BRASIL	UN	2	R\$ 497,00	R\$994,00
27	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA (AP) 75L AGUA PRESSURIZADA (AP), CLASSE A, AGENTE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (AP), CAPACIDADE NOMINAL DE 75 LITROS, CAPACIDADE EXTINTORA: 10-A	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	26	R\$ 2.040,00	R\$53.040,00
28	EXTINTOR DE INCENDIO DE ESPUMA MECANICA 50 LTS, PORTATIL SOBRE RODAS, CATEGORIA AB CONFORME AS NBR'S 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 E 9695 E PORTARIAS DO INMETRO/MDIC EM ESPECIAL A N.158/06 E N.173/06	MOCELIN/EXTINPEL/RESIL	UN	18	R\$ 5.790,00	R\$104.220,00
VALOR TOTAL						<b>R\$470.675,40</b>

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 440/2021.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **05/07/2021 até o dia 04/07/2022.**

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:



**5.2.1.** Os ITENS solicitados deverão ser entregues em cada Unidade do Município, conforme solicitação do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto na cidade como no interior do Município (Distritos), conforme a determinação de cada Item da licitação.

**5.2.1.1** O prazo para a entrega do pedido será de no máximo de 24 horas após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento

**5.2.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.6.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

**5.2.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

**5.2.8.** Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

**5.2.9.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.10.** Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**5.2.11.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**5.2.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

**5.2.13.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 265/2021, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	597	127.861,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	95	38.001,30
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	207	7.844,33
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339030	244	88.228,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL -SEMAS	339030	416	14.807,13
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	436	44.290,74



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0002.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	476	25.773,70
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	339030	511	6.184,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	524	2.368,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENCAO SEMEL	330930	547	6.650,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEMCID	339030	568	1.519,85
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF	20.001.06.181.0002.2148	MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA	339030	797	65.696,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUTENCAO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ	339030	73	81.804,80

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;



- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c). Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;





**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação/aquisição os seguintes servidores na ordem Titular \ Substituto:

**Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: LUCIANA GUERRA

SUBSTITUTA: LUANA GRAZIELE MULLER

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Transportes**

TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS



SUBSTITUTO: MOISES DE SOUZA BRITO

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

TITULAR: ADEVAIR PEREIRA DA SILVA

SUBSTITUTO: SERGINALDO MORAES PALMEIRA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: SUZERLEY STUMPF

SUBSTITUTO: GABRIEL DE ALMEIDA SABOIA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: SANDRONEIA KLAUSS

**Secretaria Municipal de Administração**

TITULAR: MARCELE CAROLINA JACOBS

SUBSTITUTO: JARED RODRIGUES CHAGAS

**Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito**

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: MOACIR BARBIERI

**Secretaria Municipal de Cidades**

TITULAR: PAULA RENATA CAMPOS

SUBSTITUTO: CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de saúde e Saneamento**

TITULAR: LUIZ CLÁUDIO COSTA GOUVEIA

SUBSTITUTO: MARCOS FLORES

**Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública**

TITULAR: JESSE FERREIRA BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPÍNDOLA

SUBSTITUTO: CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA

**Secretaria Municipal de Fazenda**

TITULAR: MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

SUBSTITUTO: VANICE FRONZA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 05 de julho de 2021.



---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E**  
**COMBATE A INCENDIO LTDA**  
JEAN CARLOS MIRANDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42